

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PORTARIA Nº 033/2020-CJCI

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo nº 0002222-50.2020.2.00.0814, que tem por requerente a **DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E ARRECADAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO TJPA**;

**CONSIDERANDO** que é dever deste Poder Judiciário, mediante os seus Órgãos Correccionais, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 1.189 e seguintes do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, e os termos do § 1º do art. 1.193 do citado Código de Normas.

**RESOLVE:**

**1** - **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da Senhora **KILMA MAÍSA DE LIMA GODIM**, Oficial Titular do Cartório Extrajudicial do Único Ofício da Comarca de Viseu-PA.

2 - **DELEGAR** poderes Juiz (a) Corregedor (a) Permanente da Comarca de Viseu, para presidir e constituir a Comissão Processante, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 01 de julho de 2020.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**Portaria nº 001/2020-GJACJCI**

Kátia Parente Sena, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria 029/2020-CJCI, de 25.06.2020, publicada em 29.06.2020, expedida pela Desembargadora Diracy Nunes Alves, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, que instaurou sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no processo nº 0001471-63.2020.2.00.0814.

**RESOLVE**

Constituir Comissão da Sindicância para apuração dos fatos relatados, que será presidida por mim e terá como membros os servidores Paola Watrin Pimenta Menescal e Jaime Dias Lima, analistas judiciários, lotados na Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, devendo a primeira cumular a função de secretária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, data registrada no sistema

**KÁTIA PARENTE SENA**

Juíza Auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior

**Processo nº 0002341-11.2020.2.00.0814**

**Requerente:** Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

**Requerido:** Cartório Extrajudicial de Nova Timboteua-PA.

**Decisão:** Trata-se de expediente oriundo da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJE/PA, através do qual informa que o Cartório de Nova Timboteua (Sede) deixou de fazer a declaração de 6.733 selos de segurança, adquiridos por aquela serventia durante o período compreendido entre 10/2008 a 01/2020. É o breve relatório. **Decido.** É cediço que as Serventias Extrajudiciais, com exceção daquelas que executam exclusivamente os serviços de registro de nascimento e óbito, devem repassar até o dia 05 de cada mês, em favor do Fundo de Reparelhamento do Judiciário - FRJ, Taxa de Fiscalização instituída pela Lei Complementar nº 21/1994, consoante os termos dos artigos 165 e 166 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará. E uma vez constatada pela Coordenadoria Geral de Arrecadação alguma pendência na prestação de contas de selos de segurança comercializados à serventia, esta será notificada da omissão apurada para que recolha, no prazo de 15 dias, a Taxa de Fiscalização correspondente, bem como multa correspondente a 20% sobre o valor devido, conforme se depreende do art. 174 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará. Ainda de acordo com o citado Ato Normativo, configurada a reincidência da infração acima descrita por 02 (duas) vezes consecutivas, declarada pela Coordenadoria Geral de Arrecadação, ocorrerá a abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Corregedoria de Justiça correspondente, conforme art. 175. No caso *sub examine*, o Titular do Cartório de Nova Timboteua adquiriu 6.733 selos de segurança, ao longo do período compreendido entre 10/2008 e 01/2020, fazendo com que a Divisão de Acompanhamento e Controle de Arrecadação de Serviços Extrajudiciais, que se encontra subordinada à Coordenadoria Geral de Arrecadação, o notificasse por 03 vezes consecutivas, com o intuito de que regularizasse sua situação perante este Poder Judiciário, entretanto, não se obteve êxito. Dispõe o art. 1200, incisos I, V e VII, do aludido Código de Normas que constitui infração administrativas sujeitas às penalidades previstas no mesmo, a inobservância das prescrições legais e normativas, o descumprimento de quais dos deveres previstos no art. 30 da Lei nº 8.935/94 e o descumprimento de qualquer dos artigos deste Código. Ante o exposto, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Sr. Elzemir Cecim Abraão, Oficial do Cartório Nova Timboteua, com fulcro no 1.189 e seguintes do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, para tanto delego poderes ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca para presidi-lo, nos termos § 1º do art. 1.193 do supracitado código, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão. Encaminhe-se cópia dos autos ao Juiz Corregedor Permanente delegado, baixando os atos normativos necessários. Dê-se ciência ao delegatário, inclusive com a determinação de que proceda, no prazo de 30 dias, a prestação de contas dos selos constantes do relatório de fiscalização (ID 50758). Proceda-se às anotações e registros cadastrais. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 29 de junho de 2020. **DESA. DIRACY NUNES ALVES**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

**Processo nº 0002221-65.2020.2.00.0814**

**Requerente:** Lauro Fontes Júnior, Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e Execução Fiscal da